



SERVIÇO SOCIAL E INCLUSÃO: A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO PROCESSO DE INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR

SOCIAL SERVICE AND INCLUSION: THE SOCIAL ASSISTANT'S WORK WITH THE INCLUSION OF CHILDREN WITH DISABILITIES IN REGULAR EDUCATION SCHOOLS

MUNIZ, Sheila Maria
MUNIZ, Rita de Fátima
VIANA, Tania Vicente

Resumo: O Serviço Social é uma profissão que trabalha para atender as necessidades sociais da população, defendendo seus direitos básicos, já que foi gestada na luta de classes. Nessa perspectiva, este artigo apresenta uma reflexão sobre a atuação do Serviço Social sob a óptica da Educação Inclusiva, cujo espaço na Educação vem sendo gradativamente conquistado. Aqui, especificamente, foi utilizada uma abordagem sobre a importância do Serviço Social junto ao processo de inclusão de crianças com deficiência no Ensino Regular, apropriando-se de conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos da profissão, para subsidiar sua práxis, procurando efetivar sua atuação com qualidade. Objetivou-se descrever aspectos significativos da literatura pertinentes à inclusão e ao fazer profissional do Assistente Social, buscando aparatos legais que a justifiquem. Teóricos como Sen (2010), Yamamoto (2007), Mazzota (2005), Netto (1996) e Gadotti (1993), dentre outros, deram suporte e legitimidade aos conceitos e questionamentos aqui abordados e desenvolvidos. Para maior aprofundamento deste estudo, utilizou-se a metodologia da pesquisa bibliográfica, fazendo uso tanto de livros, como da pesquisa em sítios eletrônicos inerentes ao assunto. Após análise desse estudo, verificou-se que a prática do Serviço Social deve ser pautada através de um trabalho qualificado capaz de mediar, intervir e interagir no momento adequado no ato da inclusão da pessoa com deficiência na escola de Ensino Regular.

Palavras-chave: Aluno com Deficiência; Inclusão Escolar; Serviço Social.

Abstract: Social Service is a profession that assists the social needs of population, defending their basic rights, considering that it was born in fight of classes. In that perspective, this paper presents a reflection about the performance of Social Service according to Inclusive Education, which space it has been gradually conquered. Specifically, an approach was made to reveal the importance of Social Service in the process of inclusion of disabled children in the regular educational system, with knowledges of this profession, such as theoretical-methodological, technician-operative and ethical-political, in order to achieve a performance of quality. The main purpose of the current paper was to describe significant aspects of the pertinent literature of inclusion and the work of Social Service, in search of legal apparatuses that justify it. Sen (2010), Yamamoto (2007), Mazzota (2005), Netto (1996) and Gadotti (1993), among other authors, proposed a theoretical framework to this investigation. Thus, a bibliographical research was accomplished, with books and websites related to the subject. As a result, it was verified



that the practice of Social Service must be ruled by a qualified work capable to mediate, to intervene and to interact at the proper moment of the inclusion of disabled people at schools of the regular educational system.

Key-words: Disabled student. Inclusive Education. Social Service.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Social é uma profissão gestada na luta de classes, tendo como objeto de trabalho a questão social já sendo incorporada, na sua gênese, a necessidade pela igualdade de direitos e melhoria na qualidade de vida das pessoas, predominantemente o público privado do acesso a direitos sociais historicamente conquistados. Logo, utiliza-se de um arcabouço significativo de aparato jurídico, políticas de proteção social, conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos da profissão para subsidiar sua práxis profissional, procurando efetivar sua atuação (IAMAMOTO, 1999; NETTO, 1996; YAZBEK, 2000).

Aqui, em especial, iremos nos deter à atuação do assistente social frente ao processo de inclusão das crianças com deficiência na escola de Ensino Regular, com enfoque nos princípios de igualdade de direitos e equidade de acesso à Educação, que se fazem presentes na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Declaração de Salamanca, na Política Nacional de Educação Especial e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

De acordo com o decreto nº 3.298/99 que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Integração da Pessoa Portadora de Deficiência¹), considera-se pessoa com deficiência aquela que: “apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano”.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 8.742/93) estabelece, em seu Cap. IV, Sessão I, Art. 20, § 2º, que se considera pessoa com deficiência aquela que: “tem impedimentos

¹ A Portaria Nº 2.344, do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, definiu que atualmente o termo mais adequado para o tratamento das pessoas com necessidades especiais é “Pessoa com Deficiência” e não mais “Pessoa Portadora de Deficiência”.



de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Nesse ínterim, o presente trabalho abordará o papel do assistente social no processo de inclusão da criança com deficiência na escola de Ensino Regular. Buscar-se-á também contribuir para a análise dos fatores geradores das dificuldades enfrentadas pelas famílias para realizar a inclusão de seus filhos com deficiência no Ensino Regular, enfatizando a importância do assistente social nesse processo inclusivo.

2. DIALOGANDO COM A ESCOLA DE ENSINO REGULAR E O SERVIÇO SOCIAL

Atualmente, o Serviço Social está inserido em uma perspectiva dialética, estudando as relações que envolvem homem e sociedade, acreditando-se na dinâmica social, em que a sociedade está diversificada e sujeita a transformações constantes. Existe a necessidade de homogeneização de acesso aos bens de serviço por parte de todos, inclusive das pessoas com deficiência, havendo várias lacunas a serem preenchidas. E é em uma dessas lacunas em que o Serviço Social está procurando se encaixar, tentando qualificar-se, sendo, ao mesmo tempo, dinâmico e criativo para atender as demandas que crescem na medida em que as pessoas estão buscando ativamente por seus direitos, deixando de viver enclausuradas por causa de uma deficiência. A profissão, como especialização do trabalho coletivo, traz em si as contradições e as determinações do contexto social, perspectiva que lhe atribui um caráter revolucionário (BARROCO, 2003; IAMAMOTO, 1999).

Quando as pessoas não se sentem inseridas na sociedade de maneira enfática, elas se retraem, dificultando sua sociabilidade, sentindo-se inferiores dentro da mesma. O sentimento que cultivam é o de impotência, *prisão*, subalternidade e insignificância, exercendo o papel de meros coadjuvantes, quando, na realidade, deveria ser o de protagonistas. Assim sendo: “O desenvolvimento consiste na eliminação das privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente. A eliminação de privações de liberdades substanciais [...] é constitutiva do desenvolvimento biopsicossocial (SEN, 2000, p. 10).



O dever da escola deveria ser o de zelar e defender a garantia de direitos das pessoas com deficiência, trabalhando para que haja eliminação de privações, barreiras físicas e preconceituosas a fim de que estas pessoas procurem se desenvolver na sua totalidade, elevando sua autoestima e reconhecendo que são capazes de fazer parte da sociedade de maneira ativamente consistente, e o mais autonomamente possível.

Nessa perspectiva, o papel do assistente social complementaria o trabalho da escola, pois seu dever é também defender a estruturação de uma sociedade mais igualitária, ciente de seus direitos e deveres, tomando como base a Educação Inclusiva², procurando englobar as esferas políticas, econômicas e sociais. Sua atuação adquire importância no sentido de possibilitar a autonomia do ser humano como um todo.

O Serviço Social é uma profissão fundamental para trabalhar a garantia da Educação como direito social preconizado nas leis brasileiras, bem como auxiliar diretamente na inclusão das crianças com deficiência na rede regular de ensino. Nesse aspecto, cabe colocar que o assistente social possui papel relevante nesse processo, contribuindo como mediador entre a família, a escola e a comunidade, no sentido de procurar assegurar as condições concretas para que se viabilize a inclusão da pessoa com deficiência na escola, caso esse direito não esteja sendo respeitado, uma vez que se identifica como agente de mudanças. (BARROCO, 2003).

As escolas são um dos principais equipamentos sociais. São instituições onde se devem elaborar o conhecimento e os valores sociais dos sujeitos. Mesmo estando na condição de aparelho ideológico, instrumento de reprodução de ideologias e valores sociais, a escola tem que ser dotada de autonomia. E a autonomia não significa decidir pela uniformização de alunos. De acordo com Gadotti (1993, p. 47), “a autonomia admite a diferença e, por isso, supõe a parceria. Só a igualdade na diferença e a parceria são capazes de criar o novo”. Analisando a autonomia da escola do ponto de vista da inclusão, verifica-se que há uma necessidade de parceria entre o que a escola pode oferecer e o que a sociedade necessita, precisando haver um constante intercâmbio entre ambas, atendendo às suas necessidades mútuas.

Quanto aos aparatos legais que regem a Educação Inclusiva, a criança, quando nasce, independentemente de ter deficiência ou não, tem os mesmos direitos que as demais. A

² **Educação Inclusiva** é o conjunto de princípios e procedimentos implementados pelos sistemas de ensino para adequar a realidade das escolas à realidade do alunado que, por sua vez, deve representar toda a diversidade humana (SASSAKI, 2003, p.15).



Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo I, advoga que “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Complementando esse pensamento, a Constituição Federal (1988), que é a lei fundamental de um Estado, em seu artigo 6º, estabelece oito direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição. Aqui, especificamente, estamos nos detendo ao direito à Educação.

O nascimento da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), publicada em 1994, norteia o processo de *integração instrucional*³, que condiciona o acesso às classes comuns do Ensino Regular àqueles que “[...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (PNEE, 1994, p. 19). Após o advento da integração, surge a inclusão:

A inclusão é um movimento mais amplo e de natureza diferente ao da integração de alunos com deficiência ou de outros alunos com necessidades educacionais especiais. Na integração, o foco de atenção tem sido transformar a educação especial para apoiar a integração de alunos com deficiência na escola comum. Na inclusão, porém, o centro da atenção é transformar a educação comum para eliminar as barreiras que limitam a aprendizagem e participação de numerosos alunos e alunas (BRASIL, 2005, p. 7).

A PNEE constitui um grande avanço em relação à compreensão do papel da Educação Especial no processo de inclusão de alunos com deficiência, tendo como objetivo assegurar a inclusão escolar desses alunos, onde estes possam ter acesso ao ensino inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem. Entretanto, faz-se necessário um conjunto de ações que permitam a tais crianças se sentirem de fato incluídas na escola. Isso significa dar a possibilidade para que as mesmas façam suas opções e possam usufruir dos seus direitos, já que a escola é o espaço educacional que deve ser usufruído por todos.

³ A integração educativo-escolar refere-se ao processo de educar-ensinar, no mesmo grupo, crianças com e sem deficiência durante uma parte ou na totalidade do tempo de permanência na escola – classe comum (MEC, 1994). Nesse modelo (*integração*), ao invés de a escola ter que se adequar ao aluno, o aluno é que deve se adequar-se à escola. Já a *inclusão* é o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com deficiência e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade, onde a escola deve se adaptar à criança (SASSAKI, 1997).

A inclusão escolar é vista como a melhor alternativa para os alunos segregados da escola regular, já que ela: representa um passo muito concreto e manejável que pode ser dado em nossos sistemas escolares para assegurar que todos os estudantes comecem a aprender que pertencer é um direito e não um status privilegiado que deva ser conquistado (SASSAKI, 1997, p. 18).

No tocante a essa perspectiva, é importante destacar que o assistente social pode empreender diversas ações e estratégias necessárias para efetivação da inclusão do aluno com deficiência na rede regular de ensino, possibilitando a maximização da sua autonomia, a saber: articular serviços, buscando responder às demandas concretas, existentes na vida desses alunos e seus familiares nas diversas áreas, como aquisição de meios para acessibilidade⁴, encaminhamentos para consultas a especialistas, para acompanhamento e aquisição de laudos, inserção em instituições e programas de reabilitação, aquisição do passe-livre nos transportes, de benefício assistencial⁵, dentre outros (MARTINS, 1999).

A função do assistente social deve ser a busca de estratégias que assegurem:

O ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo; ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais; proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais [...], estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos (Op. cit., p. 60).

Publicado pelo Ministério Público Federal, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), o decreto nº 5.296/04 propôs o documento *O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*, objetivando propagar conceitos e

⁴ **Acessibilidade** é condição de possibilidade para a transposição de barreiras que entravam a efetiva participação, com autonomia, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos vários âmbitos da vida social. E, ainda, acessibilidade é para todos, sobretudo, segundo o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, para as pessoas que possuem limitação para o desempenho de atividades, enquadrando-se nessa categoria aquelas com deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual (cegueira ou baixa visão), deficiência auditiva (surdez ou audição reduzida), deficiências múltiplas e as que apresentam mobilidade reduzida. (Vanda Leitão, 2014)

⁵ O Benefício Assistencial (BPC – Benefício de Prestação Continuada) será prestado, a quem dele necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conforme prevê o art. 203, V da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, instituída pela Lei 8.742/93. “A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei” (CF, 1988).



diretivas para a inclusão, ratificando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

A matrícula dos alunos com deficiência deverá ser feita pela família e a estruturação do espaço de ensino ficará a encargo da escola. O assistente social tem o papel de mediador nesse processo, buscando estreitar as relações entre família e escola, sensibilizando-os, uma vez que tal ação é de fundamental importância para que ocorra uma inclusão eficaz, conforme assinala Carvalho (2000, p. 23): “[...] os benefícios de uma boa integração entre a família e a escola relacionam-se a possíveis transformações evolutivas nos níveis cognitivos, afetivos, sociais e de personalidade dos alunos”.

A escola é um local propício para observarmos a diversidade humana e a heterogeneidade que a compõe. Quanto mais diversificado for um público a ser atendido, maior deverão ser as possibilidades e estratégias para alcançar suas necessidades e reconhecer suas potencialidades. Incluir uma criança com deficiência em sala de aula atendendo às suas reais necessidades não é tarefa fácil, mas nem por isso deve deixar de acontecer, pois deverá ser resguardado o seu direito a condições de acesso e permanência na escola. E existem formas de realizar tal feito, tais como a sensibilização da população, a efetivação de políticas públicas de inclusão, o acompanhamento especializado⁶, dentre outros. O desenvolvimento das escolas inclusivas implica modificações substanciais na prática educativa, desenvolvendo uma pedagogia centrada na criança e capaz de dar respostas às necessidades de todas as crianças, incluindo aquelas que apresentam incapacidade grave. (BLANCO, 1998).

É importante ressaltar que a família, principalmente aquela detentora de um de seus membros com deficiência, ainda precisa ter consciência de que a Educação é um direito de todo cidadão, e de que, por isso, é sua responsabilidade matricular o filho na escola, para que este não tenha seus direitos violados. Nesse sentido, o assistente social poderá fazer um trabalho socioeducativo com essas famílias, fornecendo informações sobre seus direitos e deveres, bem como efetuar visitas domiciliares para conhecer a realidade social e familiar desses alunos e

⁶ O Atendimento Educacional Especializado (AEE) compreende um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestados de forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; e suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011).



descobrir possíveis causas de evasão, assim como de dificuldades de inclusão escolar, a fim de traçar estratégias para melhor intervenção (CARVALHO, 2000).

Uma vez que mudanças no sistema de articulação da efetivação de políticas públicas de inclusão forem acontecendo, a ampliação da participação de alunos com deficiência tenderá a se ampliar nas escolas, interferindo diretamente nas perspectivas educacionais.

3. O SERVIÇO SOCIAL E A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

A função educativa desempenhada pelos assistentes sociais é incontestável nos diferentes espaços ocupacionais, principalmente na Educação. Embora o ensino seja garantido para todos e em iguais condições de permanência e acesso, o que se presencia é um cenário bem diferente. O desenvolvimento de um sistema educacional universal e, sobretudo, as grandes transformações que nele se registram, são produtos de um conjunto de determinações sociohistóricas, as quais culminam por estruturar ideias que fundamentam e possibilitam seu surgimento como realidade alcançável (BARROCO, 2003; MARGAREZI, 2010; MARTINS, 1999).

“O campo educacional torna-se para o assistente social hoje, não apenas um futuro campo de trabalho, mas sim um componente concreto do seu trabalho” (ALMEIDA, 2000), visto que o Serviço Social é uma profissão que trabalha no sentido educativo de revolucionar consciências, alargando visões de mundo, provocando novas discussões, trabalhando as relações interpessoais, grupais e institucionais, agindo como um mediador entre a pessoa com deficiência e o executor dos serviços de que esta necessita (ALMEIDA, 2000).

Nessa perspectiva, o Serviço Social ainda pode contribuir no processo de inclusão das pessoas com deficiência na rede regular de ensino, refletindo:

[...] acerca dos desafios da inclusão na educação, bem como, os desafios e contribuições do Serviço Social frente ao processo de inclusão e diversidade no âmbito da educação, perpassando pela qualidade na formação profissional, o que reforça o compromisso ético-político diante das desigualdades sociais provindas do sistema capitalista e da globalização (MARGAREZI, 2010, p. 11).



O Serviço Social tem seus alicerces no fortalecimento e na resiliência dos grupos menos favorecidos, maximizando suas possibilidades de articulação e resolução dos problemas enfrentados por tais grupos. Por isso, é tão importante que esteja qualificado para dar as respostas necessárias para as suas necessidades. Nessa direção, Netto (1996, p. 124) aponta a:

[...] necessidade de elaborar respostas mais qualificadas (do ponto de vista operativo) e mais legitimadas (do ponto de vista sociopolítico) para as questões que caem no seu âmbito de intervenção institucional [...] as possibilidades objetivas de ampliação e enriquecimento do espaço profissional [...] só serão convertidas em ganhos profissionais [...] se o Serviço Social puder antecipá-las.

Netto (1996, p. 124) ainda ressalta que estas serão caracterizadas [...] por tensões e conflitos na definição de papéis e atribuições com outras categorias socioprofissionais”. Logo, o assistente social passa a vestir uma roupagem interdisciplinar e sociointeracionista com outros profissionais, necessária ao objetivo em questão. No entanto, isso nem sempre acontece de maneira pacífica, pois há luta de interesses e da melhoria de qualidade de atuação de cada categoria.

Ainda se referindo à abordagem dos processos e relações de trabalho da profissão, Iamamoto (1999, p. 83) indica que o Serviço Social, já historicamente institucionalizado, é considerado como uma especialização do trabalho coletivo, dentro da divisão sociotécnica do trabalho, participe do processo de produção e reprodução das relações sociais.

Percebe-se que um dos principais obstáculos observados para a inclusão das crianças com deficiência no Ensino Regular permanece sendo o preconceito e a falta de informação, visto que muitas pessoas não acreditam que possa haver uma Educação Inclusiva, com concepções equivocadas acerca da capacidade dessas crianças, configurando-se em um cenário onde as ações pedagógicas ainda se encontram inadequadas, revelando a compreensão insuficiente ou equivocada do processo de ensino e avaliação para esse alunado e mesmo uma descrença sobre a sua capacidade de desenvolvimento e aprendizagem por parte dos profissionais (BEYER, 2005; FERNANDES, 2010).

Outro fator importante, também observado, foi o despreparo dos professores para lidar com as deficiências, uma vez que não se investe em formação continuada para esses profissionais sob o viés da Educação Inclusiva, tornando assim mais difícil o desenvolvimento



cognitivo e mesmo global dos alunos com deficiência. Também se observa a falta de infraestrutura na maioria das escolas, com barreiras arquitetônicas que dificultam acessos.

O assistente social deve intervir no sentido de eliminar preconceitos no âmbito escolar que se coloquem como obstáculos à inclusão da pessoa com deficiência, trabalhando para a obtenção de um ambiente mais acolhedor, receptivo e humanizado, não só por parte dos educadores e alunos, mas de toda comunidade escolar, uma vez que a intervenção desse profissional é uma atividade veiculadora de informações, trabalhando em consciências, com a linguagem que é a relação social (MARTINELLI, 1998).

Na condição de formador de opinião, mediador das relações sociais e desempenhando uma função socialmente educativa, o assistente social passa a interferir, diretamente, na formação da subjetividade das pessoas que atende, podendo sensibilizá-las, propagando ideias inclusivas, desmistificando o que foi historicamente construído sobre as dificuldades da inclusão da pessoa com deficiência.

4. O SERVIÇO SOCIAL E A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A igualdade de condições de acesso e permanência na escola está estabelecida na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), destacando-se como um dos princípios para o ensino. Garante, como dever do Estado, a oferta do “Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino” (Art. 208). No art. 227, do § 1º do mesmo artigo, destaca como dever do Estado: “A criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, [...] e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos”.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) contempla um público-alvo composto por educandos com deficiência, altas habilidades/superdotação e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)⁷, de zero ano (estimulação precoce), até a idade em que continuar estudando na escola.

O AEE é pertencente a uma modalidade da Educação Inclusiva, caracterizando-se como sendo um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos

⁷ Pessoas com TGD caracterizam-se por prejuízo severo e invasivo em diversas áreas do desenvolvimento: habilidades de interação social recíproca, de comunicação e atividades estereotipadas (Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV) da Associação Americana de Psiquiatria - APA, 1995).



pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, levando em consideração suas necessidades específicas. Ele deve ser articulado com a proposta da escola regular, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aula de ensino comum. (MEC, 2009)

Nesse sentido, a Educação Inclusiva, que é uma das modalidades da Educação Especial, pode ser definida, conforme Mazzota (2005, p. 11), como sendo:

Modalidade de ensino que se caracteriza por um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais organizados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação formal dos educandos que apresentem necessidades educacionais muito diferentes da maioria das crianças e jovens.

A contribuição do profissional de Serviço Social inserido na escola e no AEE se concretiza no sentido de subsidiar, auxiliar a escola e seus demais profissionais no enfrentamento de questões que integram a pauta da formação e do fazer profissional do assistente social, sobre as quais, muitas vezes, a escola não sabe como intervir.

Apesar de configurar-se como sendo um desafio, a Educação Especial possui um arcabouço de instrumentais e técnicas, como a Língua Brasileira de Sinais (Libras)⁸, o Braille⁹, o espaço físico acessível e as políticas públicas de inclusão, que procuram viabilizar a inclusão de crianças com deficiência no Ensino Regular. Diante dessa prática educativa, respeitando-se as individualidades, focando-se nas potencialidades e não só nas limitações dos alunos, o processo passa a ser gradativo, compensador e eficaz (MAZZOTA, 2005).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão substantiva que estrutura os alicerces de nossa sociedade se pauta em pressupostos arraigados de discriminação. Logo, na condição de assistentes sociais, faz-se necessário manter e reconhecer uma visão necessária entre igualdade e diferença, o que nos

⁸ Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002).

⁹ O Braille é um método de escrita e leitura tátil usado pelos cegos para ler, criado em 1825, na França, por Louis Braille (BIRCH, 1990).



possibilita a reflexão sobre equilibrar, e ao mesmo tempo respeitar, sabendo trabalhar com tais diferenças, e pela diversidade.

Este estudo alcançou o objetivo que se propôs, ao descrever aspectos significativos da literatura pertinentes à inclusão e ao fazer profissional do Assistente Social, enfatizando aparatos legais que a justifiquem. A partir do mesmo, foi possível compreender ainda mais a amplitude dos espaços ocupacionais do Serviço Social e o quanto ele precisa ser dinâmico, articulador, atualizado, sabendo compreender, interpretar e difundir leis para que sua práxis seja o mais consistente e eficaz possível.

Como funcionário público pertencente à esfera da Educação, as contribuições do Serviço Social na área da Educação Inclusiva se concretizam pela conscientização, acesso, ingresso, permanência e sucesso da criança com deficiência no Ensino Regular, bem como na mediação e intervenção na relação família-escola-comunidade.

A articulação entre o Serviço Social e a Educação Inclusiva deve contribuir para o fortalecimento das ações que tornam a Educação uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais. Procura-se desenvolver uma consciência crítica, favorecendo a possibilidade das pessoas com deficiência tornarem-se protagonistas de sua própria história e cidadãos ativos da sociedade.

6. REFERÊNCIAS

BARROCO, M. L. **Ética e Serviço Social: fundamentos Ontológicos**. São Paulo, Cortez: 2003.

BIRCH, B. **Louise Braille personagens que mudaram o mundo os grandes humanistas**. Rio de Janeiro: Globo, 1990. 64 p.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental**. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC /S EF/SEESP, 1998.62 p.

_____. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96**. Brasília: 1996.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Cortez, 1990.



BRASIL, **DECRETO Nº 3.298**, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, 1998.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação (PNE).** Brasília, DF: MEC/INEP, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial.** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto nº 5.296/04 de 04 de dezembro de 2004** regulamenta as Leis 10.098 e 10.048, que tratam de atendimento e acessibilidade para pessoas com deficiência. Redefine as deficiências físicas, visual e auditiva – o que vale para a cota.

CFESS (Org.). **Assistentes Sociais no Brasil.** Elementos para estudo do perfil profissional. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/pdf/perfilas_edicaovirtual2006.pdf>. Acesso em 12 de nov. de 2015.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª Ed., rev. e atual. Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de. **Escola como extensão da família ou família como extensão da escola?** o dever de casa e as relações família–escola. Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Educação. n. 25. p. 95. jan.– abr., 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php/script_sci_serial/pid_14132478/lng_pt/nrm_is>. Acesso 29 agot. 2016.

CARDOSO, F. G.; MACIEL, M. **Mobilização social e práticas educativas.** In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Brasília, DF: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, módulo 4, p. 139-150, 2000.

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

GADOTTI, M. **Escola Cidadã.** São Paulo, Cortez, 2. ed., 1993.

GONZALEZ, Nena; MATTOS, Scheyla. **O que é acessibilidade.** Rio de Janeiro, s.d. Disponível em:<www.novoser.org.br/instit_info_acesso.htm>. Acesso em: 12 nov. 2016.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1999.

LEITÃO, Vanda Magalhães; VIANA, Tania Vicente [organizadoras]. **Acessibilidade na UFC:** tessituras possíveis. – Fortaleza: Edições UFC, 2014.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **O Serviço Social na área da Educação.** In: Revista Serviço Social & Realidade. v. 8, n. 1. Franca, SP: UNESP, 1999.



MARGAREZI, Andreia Letícia. **Educação Inclusiva e as Possibilidades de Intervenção para o Assistente Social**, Brasília, 2010.

MAZZOTTA, M. **Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas**. SP: Cortez, 1996.

NETTO, José Paulo. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, 1996.17, n. 50, p. 87-132.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Educação. In: RESENDE, Ana Paula Crosara de; VITAL, Flávia Maria de Paiva (coordenação). **A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência comentada**. Brasília: Secretaria dos direitos humanos, 2008. p. 83-85.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão, construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SEN, A. K. **O Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* – ONU, 1948. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em 29 de set. de 2013.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília, 1994.

YAZBEK, M. C. **Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade**. In: CFESS-ABEPSS. Capacitação em Serviço Social e política social, módulo 4. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

Artigo submetido em 2017-06-23 e publicado em 2018-05-21